



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2007**

**“ALTERA OS INCISOS XI E XII, DO ARTIGO 143 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:**

Art. 1º - Os Incisos XI e XII do Artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143.

.....  
.....

***XI – licença à gestantes, remunerada, com duração de cento e oitenta dias;***

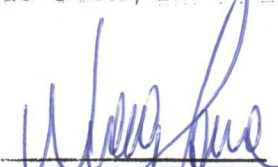
***XII – licença à paternidade, remunerada, com duração de dez dias;”***

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, em 14 de maio de 2007.

  
José Vildo de Araújo  
1º Secretário da Mesa  
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

  
Amilton Alves de Souza  
Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

  
Walter Gonçalves Lara  
Presidente  
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2007

"ALTERA OS INCISOS XI E XII, DO ARTIGO  
143 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - Os Incisos XI e XII do Artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passam a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 143.

*XI - licença à gestantes, remunerada, com duração de cento e oitenta dias;  
XII - licença à paternidade, remunerada, com duração de dez dias;"*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, em 14 de maio de 2007.  
WALTER GONÇALVES LARA

PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2007  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**PODER LEGISLATIVO**

**WALTER GONÇALVES LARA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS QUANTO POSSA INTERESSAR, QUE SE TORNA PÚBLICA E EXPOSTA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2007, QUE ALTERA OS INCISOS XI E XII, DO ARTIGO 143 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE MAIO DE 2007.

WALTER GONÇALVES LARA

PRESIDENTE